



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 134

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

D E C R E T A

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo de CR\$ 1.284 000,00 (hum milhão, duzentos e cientes e quatro mil cruzeiros) com o Senhor Alarico Nascimento Nunes, destinando-se o produto do empréstimo à construção da linha de transmissão de Vitoria a Serra, para o fornecimento de energia elétrica ao Município.

Artº 2º A taxa de juros do empréstimo, que será de 12% (doze por cento) ao ano, e as despesas decorrentes, serão deduzidas da quantia nominal do empréstimo.

Artº 3º Servirá de garantia do empréstimo a cota do Imposto de Renda / devida pela União Federal ao Município, referente ao exercício de 1959 a ser recebida em 1960, para o que fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração em causa própria, com poderes irrevogáveis e definitivos, para o Senhor Alarico Nascimento Nunes receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional dêste Estado, a importância da cota que for distribuída no corrente exercício.

Artº 4º Logo que a Delegacia Fiscal fizer o pagamento da referida cota, será feito o ajuste de contas, no qual, se se verificar saldo em favor da Prefeitura Municipal, o Senhor Alarico Nascimento Nunes o coloca imediatamente à disposição da Prefeitura Municipal, e se a importância da cota não for suficiente ao total pagamento.

Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1960.

Rely da Encarnação Alencar
Prefeito Municipal